Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2018.
(Autores: Vereadores Mauro Seibert/PP e Policial Madril/PMB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/02/2018
Protocolo

Denomina de "Geni Daros", Estrada Rural sem servidão localizada no Distrito de São Salvador, Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei denomina como estrada rural "Geni Daros" a estrada situada no Distrito de São Salvador, e que se inicia no Km 7,2 da Rodovia Horácio Ribeiro dos Reis (PR-180), S – 25°, 041760 W-53°,375483, segue 2,74 Km até a encruzilhada (fim da Linha Balestrini), S – 25°,023957 W – 53°,384721, terminando no Km 5, encruzilhada com a Estrada Alto São Salvador, S – 25°,018680 W – 53°,403897.

Art. 2º A placa indicativa será afixada com os seguintes dizeres: "Estrada Municipal Geni Daros".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 29 de janeiro de 2018.

Mauro Seibert
Vereador/PP

p. mo dral
Policial Madril
Vereador/PMB

Justificativa

A Estrada atualmente inominada que se pretende denominar passa pelo Recanto de propriedade do Sr. Alfredo Guido Lorenzatto e, da falecida Sra. Geni Daros, *in memoriam*. Como homenagem póstuma, pretende-se denominar a Estrada, que já é conhecida na região pelo Recanto, construído pela Sra. Geni Daros e sua família.

A Sra. Geni Daros, natural de Pato Bragado/PR, filha de Fernando Daros e Aurelia Maria Daros, nascida em data de 20 de março de 1959, conheceu o Sr. Alfredo Guido Lorenzatto em 1984, com quem manteve união estável desde então, da qual nasceu Maikon Daros Lorenzatto.

A Sra. Geni Daros e seu cônjuge trabalharam como produtores rurais por longos anos, e passado um tempo decidiram abrir um Recanto, o qual foi a fonte de renda da família.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Todavia no dia 31 de março de 2004, uma quadrilha adentrou no Recanto, deu voz de assalto, subtraiu uma quantia em dinheiro e alguns produtos comercializados no estabelecimento. Não contentes efetuaram disparo de arma de fogo contra a Sra. Geni, a qual veio a falecer diante do grave ferimento sofrido.

A homenageada em tela sempre foi muito querida por toda a comunidade da qual fazia parte. Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, renovando nossos protestos de estima e consideração.

CÂMARA DO DIRETORIA LEGISLATIVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Municipio e Comarca de CASCAVEL, Estado PARANÁ
Marina Esteves Santos - Oficial

LIVRO C-076 FOLHA 205 TERMO 024061

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Oficio, consta que, foi lavrado no dia 31 de março de 2004, o assento do óbito de **GENI DAROS**, falecida no dia trinta e um de março de dois mil e quatro (31/03/2004), às três horas (03:00h), no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em CASCAVEL-PR, do sexo feminino, de profissão COMERCIANTE, de estado civil solteira, natural de PATO BRAGADO-PR, residente e domiciliada em Comunidade São Salvador Zona Rural, em CASCAVEL-PR, com quarenta e cinco (45) anos de idade, nascida aos vinte de março de um mil, novecentos e cinquenta e nove (20/03/1959). Filha de FERNANDO DAROS e AURELIA MARIA DAROS, falecidos, naturais do Estado do Rio Grande do Sul. Foi declarante: ELOI ANZOLIN, brasileiro, separado judicialmente, natural de Cascavel-PR, comerciante, portador da C.I. nº2.006.383-1-PR, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 5179, Centro nesta cidade. Sendo o atestado de óbito Firmado pelo Dr. Rikia Himauari, CRM nº 6035 do I.M.L de Cascavel-PR, dando como causa da morte: a) Traumatismo Crânio Encefálico; b) Instrumento Pérfuro Contuso; c) Projétil de Arma de Fogo. O sepultamento será realizado no Cemitério Comunidade de São Salvador neste Municipio. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora, que vivia maritalmente há vinte (20) anos com o Sr. ALFREDO GUIDO LORENZATTO, deixando um (01) filho menor. Apresentou-me a declaração de óbito nº 006935051, Certidão de Nascimento Número 870, Folhas 435, do Livro nº A/1, lavrada no CARTORIO DO REGISTRO CIVIL, PATO BRAGADO-PR.-.-.-